



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 08 DE MARÇO DE 2.012.

Proj. Lei Compl. nº 03/2012 – Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 23 de Fevereiro de 2.012.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º** - Ficam extintas 5 ( cinco ) Funções de Confiança de Supervisor de Ensino – referência 50 D, 29 ( vinte e nove ) Funções de Confiança de Diretor de Escola Referência 50 C e 08 ( oito ) Funções de Confiança de Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil - Referência 50 C do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público - Funções de Confiança, constantes no Anexo VI, da Lei Complementar nº 01/2.012.
- Art. 2º** - Em caso de vacância dos cargos do Quadro do Magistério Público Municipal de Supervisor de Ensino, de Diretor de Escola e de Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil deverão ser designados servidores em caráter de substituição, até a realização de Concurso Público.
- Art. 3º** - Ficam revogados os artigos 9º e 10º da Lei Complementar nº 01/2.012.
- Art. 4º** - O Anexo VI, da Lei Complementar nº 01/2.012 fica composto da seguinte forma:

### ANEXO VI

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES        | PADRÃO DE VENCIMENTOS | QUANTIDADE DE FUNÇÕES | JORNADA TRABALHO MENSAL |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO | Padrão do cargo       | 08                    | a original              |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO        | 40 I                  | 21                    | 220                     |
| VICE-DIRETOR DE ESCOLA        | 40 I                  | 15                    | 220                     |



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei Complementar nº 02, de 08 de Março de 2012.

---

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Março de 2012.

  
**ÉZIO SPÉRA**  
**Prefeito Municipal**

  
**MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA**  
**Secretario Municipal de Governo e Administração**  
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de Março de 2012.